



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 277/2015.

PARICONHA DE 20 DE MAIO DE 2015.

INSTITUI A SEMANA ESCOLAR
DE VALORIZAÇÃO HISTÓRICA
DO MUNICÍPIO DE PARICONHA
E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Pariconha.

Art. 2º - Anualmente a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Pariconha deverá ocorrer a partir da primeira segunda-feira que anteceder o dia 07 de Abril.

Art. 3º - Durante a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Pariconha as escolas da rede municipal deverão desenvolver atividades de valorização da história do Município.

§ 1º - Todas as áreas de conhecimento podem promover algum tipo de atividade de valorização da história do município.

§ 2º - As disciplinas que compõem a área das ciências humanas tem a responsabilidade de dar ênfase ao estudo dos aspectos históricos da cidade.

§ 3º - Dentro das possibilidades de cada escola, deverá ser dada prioridade as historias e culturas indígenas das Aldeias Katokinn, Karuazu e Jeripankó, e o surgimento do nome da Pariconha e suas historias.

Art. 4º - Esta Lei é de autoria do vereador JOSE FLAVIO DOS SANTOS DA SILVA ALVES e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FAZENDO MAIS POR VOCÊ!

Pariconha/AL, 20 de maio de 2015.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

AS Santana

ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

P R E F E I T U R A D E
PARICONHA

FAZENDO MAIS POR VOCÊ!